

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

## QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 022/2022 - IGESDF

### MERCADO DIGITAL Nº 064/2021

### PROCESSO SEI Nº 04016-00053770/2020-99

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 022/2022** QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL (IGESDF) E A EMPRESA **GPLAN SERVIÇOS LTDA**, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM CAPACIDADE ORGANIZACIONAL, ESTRUTURA E RECURSOS DISPONÍVEIS, PARA EXECUÇÃO DE FORMA CONTÍNUA, ININTERRUPTA E EXCLUSIVA DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO E ATENDIMENTO COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA QUALIFICADA, NAS UNIDADES HOSPITALARES, UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO E UNIDADES ADMINISTRATIVAS EXISTENTES E MAIS 7 (SETE) UPAS.

O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL — IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital n.º 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital n.º 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS — Área Especial — Quadra 101 — Bloco A, Brasília-DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor Presidente, o Sr. JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR, RG n.º \*\*\*.67 SSP/TO, inscrito no CPF sob o n.º 958.\*\*\*.133-\*\* e seu Diretor de Administração e Logística, o Sr. ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES, documento de identificação OAB/DF n.º 1\*.\*\*2, CPF n.º 316.\*\*\*.381-\*\*, doravante denominado CONTRATANTE, do outro lado, a empresa GPLAN SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.784.378/0001-84, estabelecida no Q SHS QUADRA 6 - N.º 21 - BLOCO E SALA 625 CONJ A - ASA SUL - BRASÍLIA/DF, CEP: 70.316-000, telefone: (61) 8156-7256, e-mail: gplanservice@hotmail.com, neste ato representado pelo seu representante legal, Sr. ANTÔNIO GERALDO LAVOR SILVEIRA JUNIOR, portador do RG n.º 1\*\*\*619\*\* - SESP/MA, e do CPF n.º \*\*\*.723.\*\*\*-34, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado, que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei, o presente QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 022/2022, em conformidade com o [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#), e de acordo com as seguintes cláusulas e condições.

#### 1. DO PROCEDIMENTO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente instrumento atende aos termos: (i) da solicitação de prorrogação apresentada pela área demandante - Gerência Geral de Assistência (133002951), (ii) da solicitação de **acréscimo da Unidade Hospital Cidade do Sol do CONTRATO N.º 022/2022 (84654239)** apresentado pelo Núcleo de Segurança CD/UPH (135902847, 137010595), (iii) do aceite/proposta da **CONTRATADA** quanto à prorrogação e o acréscimo da **Unidade Hospital Cidade do Sol** (139535714), (iv) da Declaração de Disponibilidade Orçamentária, emitida pela Coordenação de Custos e Orçamento – Despacho – IGESDF/DVP/GGCFC/CCOR (139504956, 139531766), (v) do Parecer SEI-GDF n.º 154/2024 - IGESDF/DP/GAB/ASJUR/CJPPO (139354976), emitido pela Assessoria Jurídica, e encontra-se conforme o que dispõe o [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

#### 2. DO OBJETO

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente Termo Aditivo tem por objeto:

a) A **prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO N.º 022/2022 (84654239)**, por mais 12 (doze) meses, a contar de **28 de abril de 2024 a 28 de abril de 2025**, com fundamento na Cláusula Quinta do Contrato Originário e no artigo 39 do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#); e

b) O acréscimo de aproximadamente **3,32% (três inteiros e trinta e dois centésimos por cento)**, sobre o valor total do contrato, referente a gestão da **Unidade Hospital Cidade do Sol** no **CONTRATO N.º 022/2022 (84654239)**, pelo período de 6 (seis) meses, conforme QUINQUAGÉSIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2018-SES/DF, e enquanto perdurarem os efeitos do [Decreto n.º 45.448, de 25 de janeiro de 2024](#), conforme estabelecido pela Lei Distrital n.º 7.417, de 07 de fevereiro de 2024.

#### 3. DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O **CONTRATO N.º 022/2022 (84654239)** fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de **28 de abril de 2024 a 28 de abril de 2025**, com fundamento na Cláusula Quinta do Contrato Originário e no artigo 39 do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

#### 4. DO ACRÉSCIMO HOSPITAL CIDADE DO SOL

**CLÁUSULA QUARTA** – Aplica-se o **acréscimo** de aproximadamente **3,32% (três inteiros e trinta e dois centésimos por cento)**, sobre o valor total do contrato, referente à gestão da **Unidade Hospital Cidade do Sol** no **CONTRATO N.º 022/2022 (84654239)**, conforme tabela abaixo:

<b>ACRÉSCIMO COM BASE NO LOTE 2</b>
<b>UNIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO</b>
Hospital Cidade do Sol

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O referido acréscimo terá vigência de 6 (seis) meses, conforme **QUINQUAGÉSIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º 001/2018-SES/DF**, ou enquanto perdurarem os efeitos do [Decreto n.º 45.448, de 25 de janeiro de 2024](#), conforme estabelecido pela Lei Distrital n.º 7.417, de 07 de fevereiro de 2024.

#### 5. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO COM OS ACRÉSCIMOS

**CLÁUSULA QUINTA** – O **Valor Total estimado** da contratação **SERÁ ALTERADO**, consoante o acréscimo no Contrato referente a gestão do **Hospital Cidade do Sol** no valor mensal de **R\$ 86.956,28 (oitenta e seis mil novecentos e cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos)** e o valor semestral de **R\$ 521.737,68 (quinhentos e vinte e um mil setecentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos)**, conforme proposta (139535714), passando o valor mensal do contrato de **R\$ 1.334.769,72 (um milhão, trezentos e trinta e quatro mil setecentos e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos)** para **R\$ 1.421.726,03 (um milhão, quatrocentos e vinte e um mil setecentos e vinte e seis reais e três centavos)**, e o valor total anual do contrato passará de **R\$ 16.017.236,64 (dezesesseis milhões, dezessete mil duzentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos)** para **R\$ 16.538.974,60 (dezesesseis milhões, quinhentos e trinta e oito mil novecentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos)**, compreendendo as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Contrato Originário, conforme tabelas abaixo:

LOTE 1 – HOSPITAL DE BASE - HB						
SERVIÇOS CONTRATADOS	ESCALA	QUANT. POSTOS	QUANT. FUNCIONÁRIOS	VALOR DO POSTO	R\$ MENSAL	R\$ ANUAL
RECEPCIONISTA	44hs semanais	72	72	R\$ 5.607,57	R\$ 403.745,22	R\$ 4.844.942,66
RECEPCIONISTA	12 x 36 Diurno	27	54	R\$ 10.410,78	R\$ 281.091,09	R\$ 3.373.093,09
RECEPCIONISTA	12 x 36 Noturno	15	30	R\$ 11.454,20	R\$ 171.813,06	R\$ 2.061.756,66
SUPERVISOR	44hs semanais	02	02	R\$ 6.979,61	R\$ 13.959,23	R\$ 167.510,75
SUPERVISOR	12 x 36 Diurno	01	02	R\$ 13.188,01	R\$ 13.188,01	R\$ 158.256,12
SUPERVISOR	12 x 36 Noturno	01	02	R\$ 14.585,52	R\$ 14.585,52	R\$ 175.026,27
<b>Total Geral</b>		<b>118</b>	<b>162</b>	<b>R\$ 62.225,69</b>	<b>R\$ 898.382,13</b>	<b>R\$ 10.780.585,55</b>

LOTE 2 – HOSPITAL REGIONAL DE SANTA MARIA - HRSM						
SERVIÇOS CONTRATADOS	ESCALA	QUANT. POSTOS	QUANT. FUNCIONÁRIOS	VALOR DO POSTO	R\$ MENSAL	R\$ ANUAL
RECEPCIONISTA	44hs semanais	13	13	R\$ 5.575,34	R\$ 72.479,42	R\$ 869.753,04
RECEPCIONISTA	12 x 36 Diurno	21	42	R\$ 10.350,61	R\$ 217.362,81	R\$ 2.608.353,72
RECEPCIONISTA	12 x 36 Noturno	09	18	R\$ 11.388,46	R\$ 102.496,14	R\$ 1.229.953,68
SUPERVISOR	12 x 36 Diurno	01	02	R\$ 13.112,99	R\$ 13.112,99	R\$ 157.355,88
SUPERVISOR	12 x 36 Noturno	01	02	R\$ 14.503,19	R\$ 14.503,19	R\$ 174.038,28
<b>Total Geral</b>		<b>45</b>	<b>77</b>	<b>R\$ 54.930,59</b>	<b>R\$ 419.954,55</b>	<b>R\$ 5.039.454,60</b>

LOTE 5 – SIA / PO 700 - SRTVN						
SERVIÇOS CONTRATADOS	ESCALA	QUANT. POSTOS	QUANT. FUNCIONÁRIOS	VALOR DO POSTO	R\$ MENSAL	R\$ ANUAL
RECEPCIONISTA	44hs semanais	03	03	R\$ 5.477,69	R\$ 16.433,07	R\$ 197.196,84
<b>Total Geral</b>		<b>03</b>	<b>03</b>	R\$ 5.477,69	<b>R\$ 16.433,07</b>	

ACRÉSCIMO COM BASE NO LOTE 2 - HOSPITAL CIDADE DO SOL - 6 MESES						
SERVIÇOS CONTRATADOS	ESCALA	QUANT. POSTOS	QUANT. FUNCIONÁRIOS	VALOR DO POSTO	R\$ MENSAL	R\$ SEMESTRAL
RECEPCIONISTA	12 x 36 Diurno	04	08	R\$ 10.350,61	R\$ 41.402,44	R\$ 248.414,64
RECEPCIONISTA	12 x 36 Noturno	04	08	R\$ 11.388,46	R\$ 45.553,84	R\$ 273.323,04
<b>Total Geral</b>		<b>08</b>	<b>16</b>	<b>R\$ 21.739,07</b>	<b>R\$ 86.956,28</b>	<b>R\$ 521.737,68</b>

**VALOR MENSAL DO CONTRATO:** R\$ 1.421.726,03 (um milhão, quatrocentos e vinte e um mil setecentos e vinte e seis reais e três centavos)

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 16.538.974,60 (dezesesseis milhões, quinhentos e trinta e oito mil novecentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos)

#### 6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**CLÁUSULA SEXTA** – Após a assinatura do presente Termo Aditivo, o **CONTRATO N.º 022/2022 (84654239)** terá sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, a contar de **28 de abril de 2024 a 28 de abril de 2025**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos subsequentes, mediante Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento na Cláusula Quinta do Contrato Originário e no artigo 39 do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

#### 7. DA GARANTIA CONTRATUAL

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A CONTRATADA prestará garantia destinada a assegurar a plena execução da contratação, no valor de **R\$ 1.653.897,46 (um milhão, seiscentos e cinquenta e três mil oitocentos e noventa e sete reais e quarenta e seis centavos)**, correspondente a **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação de **R\$ 16.538.974,60 (dezesesseis milhões, quinhentos e trinta e oito mil novecentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos)**, nos termos do art. 43 do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#), em uma das seguintes modalidades:

- I - caução em dinheiro;
- II - fiança bancária; ou
- III - seguro garantia.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA, deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de assinatura do presente instrumento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O período da garantia deverá compreender o prazo de vigência previsto no Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A garantia somente será liberada, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive o recolhimento de multas e satisfação dos prejuízos causados ao IGESDF ou a terceiros.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer alteração no valor pactuado entre as Partes.

#### 8. DA RATIFICAÇÃO

**CLÁUSULA OITAVA** - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do **CONTRATO** Originário e Termo Aditivo, observada a conformidade com o [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#) e a legislação aplicável à espécie.

#### 9. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

**CLÁUSULA NONA** - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Termo Aditivo no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

10. DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Fica eleito o foro da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília-DF, para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente instrumento.

**CONTRATANTE:**

<b>JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR</b> Diretor - Presidente
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal 

<b>ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES</b> Diretor de Administração e Logística
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal 

**CONTRATADA:**

<b>ANTÔNIO GERALDO LAVOR SILVEIRA JUNIOR</b> Representante Legal
<b>GPLAN SERVIÇOS LTDA</b>



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO GERALDO LAVOR SILVEIRA JUNIOR**, **Usuário Externo**, em 26/04/2024, às 21:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES - Matr.0001511-9, Diretor(a) de Administração e Logística**, em 26/04/2024, às 21:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR - Matr.0001492-1, Diretor(a)-Presidente**, em 26/04/2024, às 22:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **139544669** código CRC= **7B6EEA35**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF  
Telefone(s):  
Sítio - [igesdf.org.br](http://igesdf.org.br)